



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/08

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO que o Estatuto da FERJ exige dos seus filiados, artigos 59, § 3º, IV, Título III, Capítulo I, determina que os clubes filiados, ou em processo de filiação, devem, entre outros requisitos, efetuar os pagamentos de taxas e multas e quaisquer outras modalidades e contribuições devidas à Federação ou às Entidades Superiores, dentro dos prazos legais ou acordados;

CONSIDERANDO que o Departamento de Normas Estatutárias constatou que as agremiações **KAISERBURG F.C.**, **ITABORAÍ F.C.** e **BARRA MANSA F.C.** não atenderam ao citado dispositivo por não pagarem as taxas inerentes ao processo de filiação/refiliação, ignorando, inclusive, vários comunicados enviados;

RESOLVE

Suspender a filiação/refiliação dos clubes acima mencionados, por se encontrarem em absoluta irregularidade perante o Estatuto da FERJ, até que sejam sanadas as pendências pertinentes.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2008.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente